



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Estudo Técnico Preliminar 18/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 18/2024

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

3. OBJETO

Contratação de profissionais do setor artístico por meio de empresa especializada para Show a se realizar na noite de 27 de abril de 2024 para se apresentarem na 15ª EFACITUS. Trio - **Gelson, Ivan e Airton.**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Tunápolis estará promovendo a 15ª EFACITUS – Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis que é maior evento multisetorial do município e tem-se a necessidade da contratação da empresa especializada para o show, forma descrita no objeto com início às 19:30 horas.

A contratação dos artistas para a realização do show terá como objetivo, atrair muitos admiradores, sendo músicos que vem se destacando no cenário musical da região, com profissionalismo e música boa para o seu público.

Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma banda de abertura da noite que supra a expectativa do público em geral. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição alinha-se às metas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para o evento municipal a ser promovido, no entanto por questão de conveniência e oportunidade, referida contratação não está prevista no Plano de Contratações anual.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de Banda têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inexigibilidade, por ser inviável a competição desse serviço, nos termos do Art. 74, inciso II, Lei Federal 14.133/2021.

As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência e especificamente no Edital de Processo Licitatório, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato ocorrerá desde a assinatura do mesos, até a efetivação do pagamento pós apresentação, o que deve ocorrer até o dia 15 de maio de 2024.

Não será admitida a subcontratação.

A contratação deverá atender às disposições da legislação vigente no que tange à regulamentação da licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas SEGES/ME pertinentes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços compreendem os seguintes itens:

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO					
item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitário	Valor Global
01	Contratação de artistas por meio de empresa para apresentação do Show do Trio Gelson, Ivan e Airton no dia 27 de Abril de 2024, na 15ª EFACITUS.	01	Unid.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total Estimado					R\$ 2.000,00

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade básica para a realização do evento, com detalhamentos constantes nos anexos deste instrumento.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções disponíveis no mercado foi verificado que a contratação da empresa do Trio Gelson, Ivan e Airton atende todos os requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da contratação dos músicos para integrar o evento de shows.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foram solicitadas comprovações, através de notas fiscais com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Tratando-se de contratação de profissionais do setor artístico com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação exclusiva da empresa do Trio Gelson, Ivan e Airton, sendo que a prestação de serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pretende proporcionar momentos de diversão a população Tunapolitana e região, visando também a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A administração designou os servidores públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda;

Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

Definição por parte da administração públicas de fiscais para acompanhar os atos da contratação e execução do contrato.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação da empresa do Trio Gelson, Ivan e Airton trará diversão e maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço.

17. RESPONSÁVEIS

Jaíne Friedrich
Gestor

Sérgio Eidt
Fiscal

Responsável pela formalização da Demanda:

Jackson Scherer
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças